

# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

# COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI № 53/2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamentos preferenciais aos portadores de obesidade.

Autoria: Vereador Adão Ricardo Vieira

do Prado.

**Relator:** Vereador Célio Roberto Aristão.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende obrigar os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Ibitinga a dispensar, durante todo o expediente, atendimento preferencial aos portadores de obesidade, bem como autorizar o uso de vagas de estacionamento preferenciais.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 23, inciso II, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, e 30, inciso XVIII, alínea "a", e 228, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.







# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e relacionado à proteção e defesa dos portadores de obesidade, a fim de propiciar maior conforto, qualidade e celeridade no atendimento aos usuários supracitados.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

## III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 80/2021.

	Ibitinga, 10 de agosto de 2021.
 Relator – Célio Roberto Aristão	
Vice-Presidente da Comissão	
Demais membros de acordo:	
Dishard Darta da Dara	La naina Zambusi Nagusiya Bastas
Richard Porto de Rosa Secretário da Comissão	Janaina Zambusi Nogueira Bastos Presidente da Comissão

